

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 954/2026

Sumário: Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento para longa duração dos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 17 de junho de 2026

Wilsa Soraia Varela Silva, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária de Achada Grande, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 25 de dezembro de 2023 (Boletim Oficial II Série nº 12, de 17 de janeiro de 2024), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 25 de dezembro de 2026.

Maria Do Rosário Andrade, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 12 de dezembro de 2024 (Boletim Oficial II Série nº 37, de 26 de fevereiro de 2025), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026.

Renato Manuel Varela Monteiro, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial II Série nº 165, de 09 de setembro de 2024), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Lucindo Socorro De Andrade Barbosa, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial II Série nº 217, de 27 de novembro de 2024), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para

longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Carla Maria Furtado Tavares Ferreira, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária de São Miguel, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 15 de fevereiro de 2023 (Boletim Oficial II Série nº 55, de 28 de março de 2023), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2026.

Praia, aos 09 de julho de 2026. — Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.